

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

## TRIBUNAL PLENO

### ATA DA 24ª SESSÃO JURISDICIONAL DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, às 09h20min, na Sala de Sessões Plenárias deste Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, foi aberta a 25ª Sessão Jurisdicional do Tribunal Pleno. Compareceram os Senhores Desembargadores: ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, CLEONES CARVALHO CUNHA, NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, JAIME FERREIRA DE ARAÚJO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, MARCELINO CHAVES EVERTON, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, JOÃO SANTANA SOUSA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, TYRONE JOSÉ SILVA, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS e JOSEMAR LOPES SANTOS e o Procurador de Justiça, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa. Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR, CLEONICE SILVA FREIRE, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, KLEBER COSTA CARVALHO e LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO.

**Aprovada a Ata da sessão anterior. Matérias extrapauta:** O Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, Presidente, comunica: 1-OFC. Nº 569/2019-GABIN/PGE – Dr. Rodrigo Maia Rocha, Procurador-Geral do Estado, informa sobre as providências adotadas pela Procuradoria-Geral do Estado quanto à obra de construção do Fórum da Comarca de Imperatriz; 2-Assinatura na sexta-feira (8), com o Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão (PRF) e Paulo Fernando Nunes Moreno, representando a União, no Gabinete da Presidência do TJMA, Acordo de Cooperação Técnica para a viabilização da elaboração de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) e de Boletim de Ocorrência Circunstanciado (BOC) por policiais rodoviários federais, no âmbito do Estado do Maranhão, quando do atendimento de ocorrências referentes a crimes de menor potencial ofensivo; 3-Transferir para a Sessão Plenária Administrativa Ordinária do dia 20.11, palestra com o tema “O Poder da Autorresponsabilidade” tendo como palestrante a Sra. Lia Silva; 4-Contratação de empresa CONPAC – Construções e Comércio Ltda, para execução de Reforma da Unidade Administrativa do TJMA – Ane V-Alemanha; 5-Parabenizar os Desembargadores JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, CLEONES CARVALHO CUNHA, JOÃO SANTANA SOUSA e JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO que, nesse mês de novembro, completaram e/ou completarão 27;22;20 e 5 anos, respectivamente, como Membros deste Egrégio Tribunal de Justiça; 6-Que os 206 anos de instalação da Corte maranhense serão comemorados nesta quinta-feira, dia 14 de novembro, às 10 horas, em sessão solene, quando serão homenageadas várias personalidades pela Corte Estadual de Justiça, com a concessão das “Medalha dos Bons Serviços Desembargador Bento Moreira Lima”; “Medalha do Mérito





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

Judiciário Antonio Rodrigues Vellozo”; e “Medalha Especial do Mérito Cândido Mendes”; 7-Que a família judiciária adote uma Carta da “Escolinha Moranguinho”, localizada no Monte Castelo; 8-A Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM) completou 33 anos de criação, terça-feira, dia 12; 9-Ressocialização – 10 (dez) recuperandas do regime semiaberto da Unidade Prisional Feminina de São Luís (UPFem) trabalharam na Central de Digitalização de Processos do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

**JULGAMENTOS. 1-PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Embargos de Declaração Criminal PROCESSO N.º 027946/2019 AO ACÓRDÃO N.º 2534212019, PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO CRIMINAL | Procedimentos Investigatórios | Inquérito Policial N.º 0424592018 NÚMERO PROCESSO N.º: 0004069-29.2017.8.10.0001.** Embargante: SEBASTIÃO ALBUQUERQUE UCHOA NETO; Advogado: Sebastião Albuquerque Uchoa Neto (OAB/MA 20387); Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO; Procurador de Justiça: Francisco das Chagas Barros de Sousa; Investigado: DAVI DE ARAÚJO TELLES; **Relator: Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO.** "ADIADO O JULGAMENTO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR RELATOR".

**2-PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS | Requisição de Pequeno Valor NÚMERO PROCESSO N.º 0021486-52.2004.8.10.0000 PROTOCOLO N.º 024464/2019 – SÃO LUÍS.** Requerente: ROBERTO MONTEIRO CARVALHO; Advogados: Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA 4632) e Doriania dos Santos Camello (OAB/MA 6170); Requerido: ESTADO DO MARANHÃO; Procuradores: Raimundo Soares de Carvalho e Gabriela Faria Abdala Vieira; **Relator: Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO.** "O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A RENÚNCIA APRESENTADA E DETERMINOU O CANCELAMENTO DO PRECATÓRIO EXPEDIDO EM NOME DO REQUERENTE E A EXPEDIÇÃO DE RPV EM SUA SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR". Votaram os Senhores Desembargadores JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, JAIME FERREIRA DE ARAÚJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA, CLEONES CARVALHO CUNHA, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO.

**3-MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 0804505-84.2019.8.10.0000 (PJe).** Requerente: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO – FAEMA; Advogados: Antonio Pontes de Aguiar Filho (OAB/MA 11706), Émerson de Macêdo Galvão (OAB/MA 12370), Antônio Nery da Silva Júnior (OAB/MA 7436) e Marco Antônio Coelho Lara (OAB/MA 5429-A); Requerido: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS; Interessada: CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS DAS SELVAS; Advogado: Antonio Teixeira Resende (OAB/MA 4803-A); Norma impugnada: Lei Municipal nº 079/2016, do Município de Bom Jesus das Selvas; **Relatora: Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA.** "O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA, CONCEDEU EM PARTE A MEDIDA CAUTELAR REQUERIDA, PARA SUSPENDER OS EFEITOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º, DA LEI 79/2019, DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA, BEM COMO PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ÁREA DE

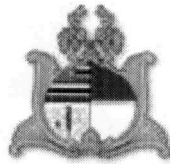




ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

PLANTIO DE EUCALIPTO JÁ EXISTENTE, ADSTRITO À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, MANTIDA A PROIBIÇÃO DE SEU CULTIVO NO INTERIOR DO PERÍMETRO URBANO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO; CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, QUE INDEFERIU A MEDIDA CAUTELAR REQUERIDA”. Acompanharam o voto do Desembargador Relator, proferido na Sessão do dia 31/07/2019, os Senhores Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS (na presente Sessão), JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS (na Sessão do dia 31/07/2019), LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO (na Sessão do dia 31/07/2019), TYRONE JOSÉ SILVA (mudou o voto na presente Sessão), JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO (na Sessão do dia 31/07/2019), JOÃO SANTANA SOUSA (na Sessão do dia 31/07/2019), ANGELA MARIA MORAES SALAZAR (na Sessão do dia 31/07/2019), MARCELINO CHAVES EVERTON (na Sessão do dia 31/07/2019), RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE (na presente Sessão), KLEBER COSTA CARVALHO (na Sessão do dia 23/10/2019), JAIME FERREIRA DE ARAUJO (na Sessão do dia 31/07/2019), LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA (na Sessão do dia 31/07/2019), NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA (na presente Sessão), CLEONES CARVALHO CUNHA (na presente Sessão), JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO (na Sessão do dia 31/07/2019) e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (na Sessão do dia 31/07/2019). Acompanharam o voto divergente do Desembargador RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, proferido na Sessão do dia 23/10/2019, os Senhores Desembargadores VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO (na Sessão do dia 23/10/2019), JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES (na Sessão do dia 23/10/2019), PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA (na Sessão do dia 23/10/2019), MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES (mudou o voto na Sessão do dia 23/10/2019), ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ (na Sessão do dia 23/10/2019), CLEONICE SILVA FREIRE (voto vista de ID 4852271), ANTONIO GUERREIRO JUNIOR (na Sessão do dia 23/10/2019) e JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF (na Sessão do dia 23/10/2019). **4- AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0805003-83.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe).** Agravante/Impetrante: JOSÉ RIBAMAR DA CONCEIÇÃO MARTINS. Advogados: Paulo José de Santana Martins (OAB/MA 17937) e Flávio Jomar Soares Penha Câmara (OAB/MA 8813); Agravado/Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO; Procurador do Estado: Angelus Emilio Medeiros de Azevedo Maia; **Relator: Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO.** “ADIADO O JULGAMENTO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR RELATOR”. **5-AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR N.º 0809653-13.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe).** Agravante: ARTHUR JOSÉ BENAZZI; Advogados: José Herberto Dias Júnior (OAB/MA 6802); Agravado: ESTADO DO MARANHÃO; Procuradores: Oscar Cruz Medeiros Júnior (OAB/MA 5363) e Francisco Stênio de Oliveira Neto (OAB/MA17.952); **Relator: Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS.** “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, VOTOU PELA PREJUDICIALIDADE DA SUSPENSÃO EM EPÍGRAFE, DIANTE DA PERDA DO OBJETO DA MESMA E, CONSEQUENTEMENTE, DO AGRAVO CORRELATO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, QUE ADERIU À QUESTÃO DE ORDEM LEVANTADA PELO SENHOR DESEMBARGADOR JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO”. Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

BARROS DE SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, CLEONES CARVALHO CUNHA, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. Impedido o Senhor Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS (art. 44 do RITJMA). **6-AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR N.º 0809653-13.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe)**. Agravante: MARCELO COSTA ARAÚJO; Advogados: Amanda Almeida Waquim (OAB/MA 10686) e Jordana de Sousa Torres (OAB/MA 17483); Litisconsorte: ESTADO DO MARANHÃO; Procuradores: Oscar Cruz Medeiros Júnior (OAB/MA 5363) e Francisco Stênio de Oliveira Neto (OAB/MA 17952); **Relator: Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**. “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECEU DO PRESENTE AGRAVO, EM VIRTUDE DA INTEMPESTIVIDADE DO MESMO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, CLEONES CARVALHO CUNHA, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. Impedido o Senhor Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS (art. 44 do RITJMA). **7-MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 0803220-56.2019.8.10.0000 (PJe)**. Requerente: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA; Procurador-Geral do Município: Lourival Gonçalves de Araújo Filho (OAB/MA 17246-A); Requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA; Norma Impugnada: Inciso III, do art. 67 da Lei Municipal nº 26/2010, do Município de Araioeses/MA; **Relator: Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO**. “ADIADO O JULGAMENTO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR RELATOR.” **8-AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 0802394-98.2017.8.10.0000 (PJe)**. Requerente: PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA/MA – ERIVELTON TEIXEIRA NEVES; Advogados: Daniel de Faria Jerônimo Leite (OAB/MA 5991) e Layonan de Paula Miranda (OAB/MA 10699); Requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA; Procurador: Moisés Silva da Cunha (OAB/MA 16698); Norma Impugnada: Lei Municipal nº 541/2016, do Município de Carolina/MA; **Relator: Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO**. “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECLARANDO-SE, ASSIM, A INCONSTITUCIONALIDADE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DA LEI N.º 541/2016, DO MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU

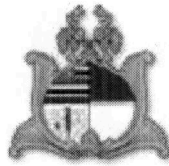




ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, CLEONES CARVALHO CUNHA, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. Passou a presidir a sessão o Senhor Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Vice-Presidente, em razão do impedimento do Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **9-MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0805961-06.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe)**. Impetrante: FRANCISCO DE PAULA DANIEL MARANHÃO FILHO; Advogados: Arnaud Guedes de Paiva Júnior (OAB/MA 6498) e Marcelo Guedes de Souza Paiva (OAB/MA 15241); Impetrado: ATO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; Procuradores: Oscar Cruz Medeiros Júnior (OAB/MA 5363) e Francisco Stênio de Oliveira Neto (OAB/MA 17952); **Relator: Des. JOÃO SANTANA SOUSA**. “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, DENEGOU A SEGURANÇA PLEITEADA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores JOÃO SANTANA SOUSA, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, CLEONES CARVALHO CUNHA, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. Retornou à presidência da sessão o Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **10-AGRAVO INTERNO NO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0805609-14.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe)**. Agravante: JESUS NILSON TORRES; Advogados: Alfredo Newton Felício Lira (OAB/MA 11901) e Antônio Geraldo de O. M. Pimentel Júnior (OAB/MA 5759); Agravado: JAGUAR E LAND ROVER BRAZIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; Advogada: Flávia Pregrave Bruzdkensky (OAB/BA 14993-A); **Relator: Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**. “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, CONHECEU E NEGOU PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, CLEONES CARVALHO CUNHA, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. Impedido o Senhor Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS (art. 44 do RITJMA). **11-AGRAVO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

**INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR N.º 0807835-89.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe).** Agravante: JOÃO GABRIEL LEAL GUIMARÃES; Advogado: Augusto Ferreira de Almeida (OAB/PI 6039); Agravado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; Procurador do Estado: Oscar Medeiros Júnior (OAB/MA nº 5363); **Relator: Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS.** “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, CONHECEU E NEGOU PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, CLEONES CARVALHO CUNHA, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. Impedido o Senhor Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS (art. 44 do RITJMA). **12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 0803735-28.2018.8.10.0000 (PJe).** Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO; Procurador: Luiz Gonzaga Martins Coelho; Embargado: FRANCISCO DE ASSIS MACIEL CARVALHO JÚNIOR; Advogados: Daniel de Faria Jerônimo Leite (OAB/MA 5991), Mariana Pereira Nina (OAB/MA 13051) e Mayara Késsia Sampaio Lobão dos Santos (OAB/MA 17750); **Relator: Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS.** “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS OPOSTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, CLEONES CARVALHO CUNHA, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. Impedido o Senhor Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS (art. 44 do RITJMA). **13-MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0806273-45.2019.8.10.0000 (PJe).** Impetrantes: TOP ENGENHARIA e JOSÉ TADEU CUNHA PINTO; Advogados: Saulo Gonzales Boucinhas Silveira (OAB/MA 6247), João Mateus Borges da Silveira (OAB/MA 6665), Paulo Marco Melo Cruz (OAB/MA 11440) e Luís Aurélio S. Almeida (OAB/MA 12734-A); Impetrado: ATO DO DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA; Litisconsorte: BANCO BRADESCO S.A.; Advogados: Fernando A. Rodrigues (OAB/SP 132932), Paula C. Travain (OAB/SP 169151) e Ricardo R. V. Queiroz (OAB/SP 285803); **Relator: Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO.** “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, DENEGOU A SEGURANÇA PLEITEADA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, TYRONE JOSÉ SILVA,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, CLEONES CARVALHO CUNHA, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO e JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, Presidente, encerrou a sessão às 10h40min, do que foi lavrada a presente Ata, que foi aprovada, e será assinada. Eu, Thazilla Lomo, Secretária-Geral do Plenário, secretariei e digitei. Está conforme o original. Secretaria Geral do Plenário, em São Luís, 27 de novembro de 2019.

  
Desembargador JOSÉ **JOAQUIM FIGUEIREDO** DOS ANJOS  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

